



TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2015  
SETOR AUDITADO : PROINFRA  
OBJETO AUDITADO : OBRAS NOS CAMPUS PARICARANA E CAUAMÉ  
RELATÓRIO N° : 002

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

### 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório objetiva atender o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2015 e tem a finalidade de avaliar o gerenciamento e a execução das obras, bem como os controles internos da Pró-reitora de Infraestrutura- PROINFRA.

Os trabalhos foram realizados no período de 21/05/15 a 26/06/15, em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e compreenderam testes, análises e consolidação das informações por meio de verificação documental e visitas *in loco*.

### 2. EXECUÇÃO DOS EXAMES

Os exames foram efetuados atendendo os padrões de auditoria, mediante a aplicação de procedimentos específicos, na extensão julgada necessária e consistiram:

- a) Planejamento detalhado na forma de matriz de modo a orientar os serviços de auditoria;
- b) Verificar o atendimento das recomendações desta Coordenadoria de Auditoria Interna apresentadas no exercício anterior, consoante Relatório n° 02/2014;
- c) Verificar o registro das obras no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação - SIMEC, bem como a atualização tempestiva;
- d) Verificar a instrução dos processos provenientes da contratação de obras e serviços de engenharia;
- e) Verificar a execução física das obras em consonância com o cronograma físico-financeiro e Diário de Obras;
- f) Avaliação dos controles internos adotados pela PROINFRA na execução de suas atividades, utilizando os critérios práticos definidos pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras - COSO;
- g) Apresentar recomendações destinadas a proporcionar melhorias nos controles e procedimentos internos.

### 3. RESULTADO DOS EXAMES

Com base nas informações extraídas do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação - SIMEC



em 18/06/2015 segue abaixo o quantitativo das obras da UFRR em execução:

Situação	Campus	Paricarana	Cauamé	Murupu	Total
	Em execução		03	02	0

Fonte: SIMEC

Consoante relatório da Diretoria de Compras desta IFES verifica-se que em 2014 foram realizadas 03 licitações na modalidade Tomada de Preços, cujos objetos foram reforma e serviços de engenharia.

### 3.1. Obras em execução

Com base em consulta realizada no SIMEC encontram-se em execução as seguintes obras:

Seq	Obra	Início	Término	Executado %	Última Atualização
1	V BLOCO DA MEDICINA DO CAMPUS PARICARANA	25/08/13	23/03/15	94,53	26 dias
2	ESPAÇO CULTURAL DO CENTRO DE ESTUDOS DA BIODIVERSIDADE	05/03/15	31/10/15	18,80	23 dias
3	BLOCO DE DIREITO E MÚSICA	26/08/13	26/08/14	98,97	27 dias
4	CONSTRUÇÃO DO CICLO BÁSICO NO CAMPUS CAUAMÉ	19/12/14	19/12/15	7,26	26 dias
5	REFORMA DO PRÉDIO DO CCA	17/03/14	12/03/15	24,75	19 dias

Fonte: SIMEC, 18/6/15

### 3.2. Processos analisados

Foram analisados os seguintes processos de contratação de obras de engenharia:

- 23129.000539/2013-41 – Construção do Ciclo Básico I do Cauamé;
- 23129.000553/2013-44 – Construção do Bloco V de Medicina;
- 23129.000557/2013-22 – Construção do Bloco de Direito e Música;
- 23129.001126/2013-83 – Construção do Espaço Pedagógico Cultural do Centro de Estudos Biodiversidade;
- 23129.001570/2013-07 – Reforma do Malocão Multifuncional;
- 23129.001604/2013-55 – Reforma do prédio do Centro de Ciências Agrárias – CCA;
- 23129.002229/2014-41 – Reforma e adequação dos laboratórios do CCS.

### 3.3. Recursos Auditados

Os processos analisados foram empenhados nos programas de trabalho especificados no demonstrativo a seguir:



Processo	Programa / Ação	PTRES	Valor/Total
23129.000539/2013-41	12.364.2032.8282.0014	76198	1.139.461,95
23129.000553/2013-44	12.364.2032.8282.0014	62104	2.278.338,06
	12.364.2032.8282.0014	76198	1.960.093,38
	12.364.2032.8282.0014	87937	137.355,60
23129.000557/2013-22	12.364.2032.8282.0014	62104	1.399.861,46
	12.364.2032.8282.0014	76198	3.422.695,70
	12.364.2032.8282.0014	87937	23.296,80
23129.001126/2013-83	12.364.2032.8282.0014	76198	497.954,51
23129.001570/2013-07	12.364.2032.8282.0014	62104	160.938,35
	12.364.2032.8282.0014	76198	38.161,10
23129.001604/2013-55	12.364.2032.8282.0014	76198	808.509,69
			<b>11.866.666,60</b>

Cabe destacar que o processo 23129.002229/2014-41 não havia sido empenhado até o dia 10/06/2015.

#### 3.4. Atendimento Parcial das recomendações emitidas em 2014

Durante a realização dos trabalhos de auditoria verificamos que as recomendações emitidas em 2014 não foram implementadas na sua totalidade, devido a isso evidenciamos neste Relatório fragilidades que poderiam ter sido sanadas ou minimizadas caso essas recomendações tivessem sido atendidas.

Destaca-se que a recomendação 01 do Relatório nº 02/2014, que trata da atualização regular e periódica do registro de obras no SIMEC, foi acatada pela PROINFRA, no entanto, verifica-se no Demonstrativo do item 3.1 deste Relatório, no campo término das obras 1, 3 e 5 que não foram atualizadas as informações, visto as novas datas para conclusão dos serviços, decorrentes de termos aditivos.

Com relação a recomendação 02 do Relatório nº 02/2014, que trata da elaboração de projeto básico adequado quanto a quantificação de materiais e serviços, foi verificado que a maioria dos contratos de obras, objeto de análise deste Relatório, foram aditados para acréscimos e/ou supressão de serviços e inclusive sem as devidas justificativas atuadas no processo, referente aos motivos que impediram sua previsão no projeto inicial.

Em atenção ao Relatório Preliminar a PROINFRA apresentou, por meio do memo nº 85/2015, de 23/7/2015, as seguintes informações:

*Os engenheiros Werner Spie e Emanuel Tischer participaram no dia 26 de junho de 2015 em Brasília de um treinamento do Módulo de monitoramento de obras do SIMEC. Mostrando a preocupação da PROINFRA em manter o quadro capacitado, frente a demanda crescente e alterações sofridas no citado programa. A PROINFRA aprimorará o controle no sentido de promover a regular e periódica atualização do registro de obras no (...) SIMEC. A PROINFRA em projetos específicos demandados pelos centros acadêmicos, vem exigindo ata do colegiado aprovando o projeto arquitetônico dos prédios a*



*construir procurando evitar alterações no decorrer da execução das obras. Por outro lado toda equipe da PROINFRA tem participado de cursos voltados a área de elaboração de projetos, desta forma buscando aprimorar os projetos básicos. Atualmente a maioria das obras licitadas já contemplam os projetos executivos desenvolvidos na PROINFRA. Os orçamentos são elaborados em cima de projetos básicos, os projetos executivos têm sido desenvolvidos concomitantemente com o desenvolvimento da obra. Para tentar diminuir o número de aditivos, muitas vezes realizados para atender reivindicações da direção dos centros, a PROINFRA tem utilizados o recurso de repetir projetos, já bem definido quanto a prazo e orçamento, assim como, melhorar as especificações técnicas, além de aumentar a fiscalização na execução das obras.*

*Além das planilhas auto explicativas a PROINFRA buscará instruir melhor os processos com relação a justificativa de aditivos quer de prazo e, ou valor. Fator importante será a implantação do Módulo Infraestrutura do SIPAC, com um fluxograma complexo no contexto solicitação/aprovação das obras e assim solicitando parecer dos centros e outras Pró-Reitorias.*

Consoante informação acima verifica-se que a PROINFRA está envidando esforços para atender as recomendações desta Coordenadoria de Auditoria Interna. Devido não estar implementadas ficam reiteradas as recomendações 01 e 02 do Relatório de Auditoria 02/2014:

**Recomendação 01:** Promover a regular e periódica atualização do registro das obras no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação – SIMEC.

**Recomendação 02:** Elaborar o projeto básico e executivo de forma que possibilite a perfeita quantificação dos materiais, equipamentos, serviços e prazo de execução de acordo com a complexidade da obra, a fim de evitar aditamentos constantes de contratos.

**Recomendação 03:** Autuar nos processos de obras as devidas justificativas para a realização de aditamento dos contratos, enfatizando os motivos que levaram ao acréscimo e/ou supressão de serviços, bem como a prorrogação do prazo de execução.

### **3.5. Regularidade dos processos licitatórios**

No intuito de verificar a regularidade dos processos licitatórios, referentes à execução de obras de engenharia, foram realizados exames documentais nos processos a seguir:

#### **3.5.1. Processo 23129.001570/2013-07 - Reforma do Malocção Multifuncional**

Para a execução do objeto desse processo foi realizada licitação na modalidade de Concorrência nº 14/13, que resultou na celebração do contrato nº 100/2013, de 08/11/13, no valor de R\$ 160.938,35 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco



centavos) com prazo de execução de 120 dias. O contrato sofreu as seguintes alterações:

Termo Aditivo	Assinatura	Objeto
1º	08/04/14	Prorrogação do prazo de execução, período de 08/04/14 a 08/05/14.
2º	22/05/14	Acréscimo de serviços no valor de R\$ 38.161,10 e prorrogação do prazo de execução, 09/05 a 08/07/14.
3º	11/08/14	Prorrogação do prazo de execução, 09/07 a 06/09/14.

Destaca-se que o contrato foi rescindido por inexecução parcial, ensejando à contratada em multa de 10% sobre o valor total do contrato e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos.

Ante a análise documental foram efetuadas as seguintes constatações:

#### **3.5.1.1. Assinatura de Termo Aditivo após transcorrido o prazo de execução estabelecido em contrato**

O Segundo Termo Aditivo que teve como objeto acréscimo de serviços e alteração do prazo de execução para o período de 09/05/14 a 08/07/14 foi assinado em 22/05/14, após transcorrido o prazo de execução estabelecido em contrato.

Assim como o Segundo Termo, o Terceiro Aditamento que teve como objeto alteração do prazo de execução de serviços para o período de 09/07/14 a 06/09/14 foi assinado em 11/08/14, após transcorrido o prazo estabelecido em contrato.

Em atenção ao Relatório Preliminar a PROINFRA apresentou a seguinte informação:

*O que a UFRR publica no Diário Oficial da União é o prazo de vigência do contratado. O prazo de execução é controlado pela PROINFRA, concedendo ou não sua dilatação mediante justificativa, respeitando o prazo de vigência contratual. A PROINFRA irá orientar sua equipe para solicitar prorrogação de prazo de execução antes do vencimento do anteriormente contratado.*

Cabe ressaltar que o prazo de execução compreende o tempo necessário para conclusão do objeto do contrato enquanto que o prazo de vigência compreende o período em que as partes estão atreladas por direitos e obrigações além da execução propriamente do objeto contratado. Há que frisar que nos casos de prorrogação o termo aditivo não poderá ocorrer após transcorridos os prazos estabelecidos em instrumento contratual.

**Recomendação 04:** Abster-se de realizar Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução de obras, após transcorrido o prazo estabelecido em contrato.



### **3.5.1.2. Minutas de termos aditivos não submetidas à assessoria jurídica**

Com base art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, as minutas de termos aditivos devem ser submetidas à assessoria jurídica, entretanto, constata-se que os termos aditivos oriundos do Contrato nº 100/2013 não foram apreciados pela Advocacia Geral da União – AGU.

**Recomendação 05:** Submeter as minutas de termos aditivos à assessoria jurídica, conforme disciplina o art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

### **3.5.2. Processo 23129.000557/2013-22 – Construção do Bloco de Direito e Música**

Para a execução do objeto desse processo foi realizada licitação na modalidade de Concorrência nº 03/13, que resultou na celebração do contrato nº 063/2013, de 02/08/13, no valor de R\$ 3.999.076,40 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, setenta e seis reais e quarenta centavos), com prazo de execução de 365 dias. O contrato sofreu as seguintes alterações:

Termo Aditivo	Assinatura	Objeto
1º	21/02/14	Prorrogação do prazo de execução de 30 dias, 24/02 a 26/03/14.
2º	04/04/14	Acréscimo de serviços no valor de R\$ 379.317,93.
3º	14/08/14	Prorrogação do prazo de execução de 123 dias, 25/08 a 26/12/14.
4º	03/12/14	Acréscimo e supressão de serviços totalizando R\$ 444.162,74.
5º	23/12/14	Prorrogação do prazo de execução de 120 dias, 27/12/14 a 26/04/15.
6º	25/05/15	Acréscimo de serviços no valor de R\$ 23.296,80

Ante a análise documental foram efetuadas as seguintes constatações:

#### **3.5.2.1. Publicação de prazo de vigência em desacordo com prazo estipulado em contrato**

Consoante publicação do Contrato nº 63/2013 no Diário Oficial da União foi verificado que a vigência informada na publicação foi de 365 dias, enquanto que no instrumento contratual foi estabelecido 485 dias.

**Recomendação 06:** Realizar a publicação de contratos na imprensa oficial de acordo com as informações contidas no instrumento contratual, evitando dessa forma retificação de publicações e conseqüentemente prejuízos ao erário.

#### **3.5.2.2. Minutas de termos aditivos não submetidos à assessoria jurídica**

Com base art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, as minutas de termos aditivos devem ser submetidas à assessoria jurídica,



entretanto, constata-se que os termos aditivos oriundos do Contrato n° 63/2013 não foram apreciados pela Advocacia Geral da União – AGU.

Ante a constatação acima reiteramos a recomendação 05 deste Relatório.

### **3.5.2.3. Ausência de justificativas plausíveis para realização de aditivos**

Verifica-se que no processo 23129.000557/2013-22 não constam justificativas plausíveis que ensejaram a realização dos aditivos. Constam apenas planilhas com descrição em termos qualitativos e quantitativos dos serviços a serem acrescidos ou suprimidos, inclusive sobre o aditamento de 117% do barracão da obra.

Em atenção à constatação a PROINFRA apresentou informações por meio do memorando n° 077/2015, de 15/6/2015, conforme a seguir:

*O aditamento do barracão se deu para atender notificação do Ministério do Trabalho e Emprego para que o barracão da obra se adeque à NR 10. As justificativas quanto aos acréscimos e supressões de serviços constam do processo conforme quadro abaixo:*

ADITIVO	PÁGINA
1°	770
2°	933 e 934
3°	1019 e 1020
4°	1054 e 1055
5°	1122

*Aproveitamos o ensejo e anexamos solicitações dos Departamentos beneficiários com sugestões e adequações a estrutura do Prédio a qual culminaram em alterações no escopo da Obra. (grifo nosso)*

Considerando que as justificativas que motivaram os aditamentos de acréscimos dos serviços não estão autuadas no processo, como é o caso do aditamento do barracão e que nos documentos das páginas mencionadas acima não constam os motivos para as adequações da obra reitera-se a recomendação 03 deste Relatório.

Com base nos documentos apresentados pela PROINFRA destaca-se que o Centro de Comunicação, Letras e Artes (CCLA) apresentou por meio do memorando n° 012/2014-CCLA, de 29/01/2014, sugestões para alterações da planta baixa do prédio de música, com a aprovação dos Conselhos do curso e do CCLA e o Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ) apresentou por meio do memo. n° 050/2014-ICJ, de 16/7/14, solicitação de adequações ao novo prédio do ICJ com aprovação do Colegiado do Curso de Direito.

No intuito de evitar alterações na obra em execução, uma vez que já houve aprovação dos projetos, cabe a esta IFES verificar durante o planejamento com os Departamentos Acadêmicos e/ou requisitantes da



obra se o projeto está adequado às necessidades, bem como solicitar a aprovação formal, evitando dessa forma acréscimos de serviços, prazos e consequentemente aditamento de valor.

Em atenção ao Relatório Preliminar a PROINFRA apresentou a seguinte informação:

*A PROINFRA em projetos específicos demandados pelos centros acadêmicos buscará discutir os projetos com os centros acadêmicos e somente abrirá novos processos licitatórios com a ata do colegiado aprovando o projeto arquitetônico e de instalações procurando evitar alterações no decorrer da execução das obras. Associa-se ao fluxograma e rotinas no módulo infraestrutura do SIPAC quando implantado, além da criação do comitê gestor sugerido no planejamento estratégico (UFRR 20025)*

Consoante informação acima verifica-se que a PROINFRA passará a formalizar os processos licitatórios somente após discussão com os centros acadêmicos sobre os projetos de obras demandados e aprovação pelo colegiado, evitando desse modo alterações no decorrer da execução das obras.

**Recomendação 07:** Promover a aprovação formal do projeto de obras pelos setores requisitantes em fase anterior a licitação, de modo a evitar alterações do projeto durante a execução e consequentemente aditamentos de prorrogação de prazo e acréscimos de valor.

#### **3.5.2.4. Fragilidades na elaboração dos Termos aditivos**

Foram verificadas as seguintes fragilidades na elaboração dos termos aditivos decorrentes do Contrato nº 63/2013:

- a) O Primeiro Termo Aditivo (fls. 1037) que trata de prorrogação do prazo de execução de serviços se refere ao período de 26/02 a 26/03/14, dentro do prazo de execução;
- b) O Segundo Termo Aditivo (fls. 938) trata somente de acréscimo de serviços, não informando o prazo de execução dos serviços aditados, o qual é objeto do Terceiro Termo aditivo, que resulta em despesas adicionais de publicação no DOU;
- c) O Terceiro Termo Aditivo (fl. 954) consta prazo incorreto para prorrogação de execução dos serviços (27/03/14 a 31/12/14), visto que a execução dos serviços foi prevista em 365 dias, se encerrando em 25/08/14;
- d) O Quarto Termo Aditivo (fls. 1059) trata somente de acréscimo e supressão de serviços, não informando o prazo de execução dos serviços aditados, o qual é objeto do Quinto Termo aditivo, que resulta em despesas adicionais de publicação no DOU;
- e) O Sexto Termo Aditivo (fls. 1165) trata somente de acréscimo de serviços, não informando o prazo de execução dos serviços aditados;

**Recomendação 08:** Abster de realizar Termos Aditivos de contratos de obras com informações inadequadas, observando o limite de acréscimo





estabelecido na legislação, prazo de execução dos serviços, valor aditado e vigência contratual.

### **3.5.3. Processo 23129.000539/2013-41 - Construção do Ciclo Básico I no campus Cauamé**

Para a execução do objeto desse processo foi realizada licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 08/13, que resultou na celebração do contrato nº 269/2014, de 18/11/14, no valor de R\$ 1.139.461,95 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), com prazo de execução de 365 dias. Ante a análise documental foram efetuadas as seguintes constatações:

#### **3.5.3.1. Período de vigência de garantia contratual em desacordo com vigência do contrato**

Consoante publicação no DOU do Contrato nº 269/2014, a vigência compreende o período de 18/11/14 a 17/03/16 e conforme verificou-se a garantia contratual encontra-se vigente no período de 18/11/14 a 16/02/16. Dessa forma, cabe atualização da garantia de acordo com o instrumento contratual.

**Recomendação 09:** Solicitar à contratada a retificação da garantia de acordo com os termos do contrato nº 269/2014.

### **3.5.4. Processo 23129.000553/2013-44 - Construção do V Bloco de Medicina**

Para a execução do objeto desse processo foi realizada licitação na modalidade de Concorrência nº 02/13, que resultou na celebração do contrato nº 59/2013, de 01/08/13, no valor de R\$ 3.779.557,99 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), com prazo de execução de 365 dias. O contrato sofreu as seguintes alterações:

Termo Aditivo	Assinatura	Objeto
1º	11/08/14	Acréscimo e supressão de serviços totalizando R\$ 458.873,45 e prorrogação do prazo de execução de 120 dias, 26/08/14 a 23/12/14.
2º	23/12/2014	Prorrogação do prazo de execução de 90 dias e vigência de 01/01/15 a 30/05/15.
3º	26/05/2015	Acréscimo de serviços no valor de R\$ 137.355,60 e prorrogação da vigência contratual de 31/5 a 29/8/15.

Ante a análise documental foram efetuadas as seguintes constatações:

#### **3.5.4.1. Ausência de justificativas plausíveis para realização de aditivos**

Verifica-se que no processo 23129.000553/2013-44 não constam justificativas plausíveis que ensejaram a realização dos aditivos,



inclusive quanto a inclusão do item 1.9 que trata da elaboração do projeto estrutural que não foi previsto inicialmente, bem como o item 10.5. Constatam apenas planilhas com descrição em termos qualitativos e quantitativos dos serviços a serem acrescidos ou suprimidos,

Em atenção à constatação a PROINFRA apresentou informações por meio do memorando n° 077/2015, de 15/6/2015, conforme a seguir:

*O projeto estrutural só poderia ser definido após a sondagem no terreno. A Proinfra já havia realizado sondagem em prédios próximos a construção da medicina, porém como o solo não é um material homogêneo, podendo variar geologicamente e morfolologicamente de um local para outro, este setor decidiu contratar no processo a sondagem e a partir daí desenvolver o projeto estrutural de forma econômica e segura. Com relação ao item 10.5 inicialmente foi previsto uma única demão de emassamento das paredes, constatou-se que era necessário mais uma demão para o perfeito acabamento do reboco de modo a não gerar imperfeição na pintura final.*

*Informamos que a Reprogramação de serviços foi gerada em razão da necessidade em atender as normas técnicas NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão e NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, conforme informado na página 1245 em razão dos Projetos apresentados nas páginas 1264 a 1269. Destaco ainda que a não realização das reprogramações destes serviços poderiam inviabilizar a utilização desta obra.*

Destaca-se na página 1245 consta despacho do Pró-reitor de Infraestrutura informando acréscimos de serviços decorridos de adequações de projetos de instalação de uma subestação de 300 KVA, entretanto não constam as causas que motivaram essa adequação, após o projeto original.

Ante a constatação acima reiteramos a recomendação 03 deste Relatório.

#### **3.5.4.2. Minutas de termos aditivos não submetidas à assessoria jurídica**

Com base art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, as minutas de termos aditivos devem ser submetidos à assessoria jurídica, entretanto, constata-se que os termos aditivos oriundos do Contrato n° 59/2013 não foram apreciados pela Advocacia Geral da União – AGU.

Ante a constatação acima reitera-se a recomendação 05 deste Relatório.

#### **3.5.4.3. Ajustes orçamentários sem as devidas justificativas**

Destaca-se que no processo 23129.000553/2013-44 há solicitação de ajuste orçamentário, no entanto não há justificativas para tal ato, ensejando na anulação parcial de empenhos, conforme a seguir:

a) R\$ 1.500.000,00 do empenho 2013NE801038 (fl. 746);



- b) R\$ 1.219,93 do empenho 2013NE801366 (fl. 765);
- c) R\$ 1.501.219,93 do empenho 2014NE800384 (fl. 1115); e
- d) R\$ 458.873,45 do empenho 2014NE800655 (fl. 1116).

**Recomendação 10:** Abster de realizar ajustes orçamentários com anulação de empenhos sem as devidas justificativas, de modo a não comprometer o pagamento de despesas contratadas.

### 3.5.5. Processo 23129.001604/2013-55 – Reforma do Centro de Ciências Agrárias – CCA

Para a execução do objeto desse processo foi realizada licitação na modalidade de Concorrência nº 13/13, que resultou na celebração do contrato nº 14/2014, de 19/02/14, no valor de R\$ 2.381.890,08 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa reais e oito centavos), com prazo de execução de 365 dias. O contrato sofreu as seguintes alterações:

Termo Aditivo	Assinatura	Objeto
1º	13/02/15	Prorrogação do prazo de execução até 09/09/15 e de vigência no período de 19/2/15 a 19/2/2016.

Ante a análise documental foram efetuadas as seguintes constatações:

#### 3.5.5.1. Atraso na execução da obra

Destaca-se que houve atraso na execução da Reforma do CCA, visto que os serviços se iniciaram no dia 19/03/2014 e até o dia 29/05/15 a execução foi de apenas 25,45%.

A PROINFRA apresentou por meio do memo 077/2015 a seguinte informação:

*Por se tratar de uma reforma, algumas situações apareceram durante a execução do serviço, e tiveram que ser tomadas atitudes para que fossem resolvidas. O tipo de telha previsto teve que ser pedido fora do município, porém nem todos os blocos foram executados ao mesmo tempo, e por isso, as telhas foram pedidas para uma parte e apenas depois foi pedido para o restante dos blocos, e esse transporte é demorado, causando atrasos na obra toda, pois muitos elementos dependem da execução do telhado para serem concebidos. Outro problema foram as chuvas, que dificultaram a execução das demolições dos prédios de laboratórios que se encontravam com equipamentos que precisavam ser retirados e não tinham destino, pois o local abrigado que existe é em uma quadra coberta, que é utilizada para práticas esportivas e que não possui fechamento lateral, portanto não apresenta a proteção devida, causando conflito de informações para que fossem retirados os equipamentos e transtornos para quem usa a quadra. Alguns serviços não foram contabilizados e tiveram que ser aditivados, e a empresa não pode executá-los, atrapalhando o andamento da obra, como o reboco externo, que se previa que fosse aproveitado, mas possui um chapisco aparente e teve que ser rebocado novamente e a estrutura da cobertura, que não foi prevista no orçamento*



*porque a telha é autoportante, porém não consegue vencer o vão em dois blocos.*

Em que pese as informações da PROINFRA que o atraso foi decorrente de transporte de material vindo de fora de Boa Vista, chuvas, retirada de equipamento das instalações a serem reformadas, acréscimos de serviços não previstos inicialmente, vale ressaltar que no dia 29/05/15 completaram 460 dias de obra, período de tempo que não justifica somente 25,45% da execução dos serviços.

Em atenção ao Relatório Preliminar a PROINFRA apresentou a seguinte informação:

*A PROINFRA substituiu no ano de 2014/2015 todos os engenheiros terceirizados por efetivos aprovados em concurso público, com isso vem intensificando treinamentos com a nova equipe buscando promover fiscalização rigorosa, de modo que seja realizado o acompanhamento da execução dos serviços de acordo com cronograma físico-financeiro.*

Consoante informação acima destaca-se que a PROINFRA conta atualmente com um quadro de servidores efetivos e está buscando com essa nova equipe promover fiscalização de obras rigorosa de forma que a execução dos serviços estejam de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**Recomendação 11:** Promover fiscalização rigorosa, de modo que seja realizado o acompanhamento da execução dos serviços de acordo com cronograma físico-financeiro.

#### **3.5.5.2. Emissão da ART da obra após a primeira medição**

Verifica-se que no processo consta a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra, a qual foi emitida após a realização da primeira medição, referente ao período de 19/03 a 15/04/2014.

A PROINFRA apresentou por meio do memo 077/2015 a seguinte informação:

*A ART de execução da obra é de substituição, porque a primeira que foi emitida teve que ser corrigida, e a de substituição não pode ser emitida com data retroativa, por isso a data de emissão é anterior ao da medição.*

Com base na informação acima a ART constante no processo é a de substituição. Vale ressaltar que a primeira ART não foi autuada no processo.

Em atenção ao Relatório Preliminar a PROINFRA apresentou a seguinte informação:

*A PROINFRA já exige e fiscalizará com rigor a emissão da ART imediatamente após assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 6.496/77 e sua autuação no processo.*



Considerando que a ART de execução de obras inicial não foi apresentada durante os trabalhos de auditoria fica mantida a constatação.

**Recomendação 12:** Providenciar a emissão da ART imediatamente após assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 6.496/77.

### **3.5.5.3. Fragilidades no preenchimento das informações das planilhas de medição**

Consoante planilha de medição 10 foi constatado que os dados não se encontram atualizados, conforme a seguir:

- a) Fim do prazo da obra: consta 10/09/2015 ao invés de 09/09/15;
- b) Prazo da obra: consta 540 ao invés de 562;
- c) Dias de execução e a quantidade de dia para encerramento da obra não conferem.

A PROINFRA apresentou por meio do memo 077/2015 a seguinte informação:

*Esses itens se referem ao cabeçalho das planilhas de medição que estão com alguns dados de prazo da obra desatualizados, e serão corrigidos nas próximas medições.*

No intuito de evitar que as planilhas de medição de obras sejam emitidas com informações desatualizadas fica mantida a constatação.

**Recomendação 13:** Promover a atualização periódica das informações das planilhas de medição, visto as alterações contratuais ocorridas durante a vigência.

### **3.5.5.4. Fragilidades na instrução processual**

Ante a análise documental do processo 23129.001604/2013-55 foi verificada fragilidade na instrução no processo, conforme destacado abaixo:

- a) Não constam justificativas/ esclarecimentos quanto ao parecer da AGU;
- b) Ausência da assinatura no Edital da Diretora de Compras (fls. 165 a 168);
- c) Ausência de assinatura da Eng<sup>a</sup> A.P.A. na Ata da concorrência nº 13/2013 – Habilitação;
- d) Páginas do processo numeradas frente e verso a partir da fl. 1272;
- e) Falta assinatura das testemunhas no contrato;
- f) Ausência de notificação à empresa, visto que a consulta SICAF apresentava situação irregular;
- g) Anulação total do empenho 2014NE800051 no valor de R\$ 1.600.000,00 e em seguida emissão de reforço no valor de R\$ 26.619,61 sem justificativa plausível;



- h) Formalização de aditivo sem apreciação da minuta pela AGU;
- i) Alteração de PTRES nas dotações 071/2013, 1038/2013 e 215/2015 sem justificativas.

**Recomendação 14:** Estabelecer um fluxo de processos de contratação de bens e serviços, no qual deverão ser definidas as atribuições dos setores responsáveis.

**3.5.6. Processo 23129.002229/2014-41 - Reforma e adequação dos laboratórios do Centro de Ciências Sociais - CCS**

Para a execução do objeto desse processo foi realizada licitação na modalidade de Concorrência nº 02/14, no valor de R\$ 595.139,45 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), no entanto, verifica-se que após licitação o processo foi enviado à PROPLAN para Dotação Orçamentária em 05/12/2014 e até o dia 10/06/2015 não havia sido despachado por aquela Pró-reitoria.

Ante a análise documental foram efetuadas as seguintes constatações:

**3.5.6.1. Fragilidades na instrução processual**

Ante a análise documental do processo 23129.002229/2014-41 foi verificada fragilidade na instrução no processo, conforme destacado abaixo:

- a) Numeração de páginas rasuradas, a partir da fl. 132;
- b) Ausência de assinatura do Pró-reitor de Infraestrutura e da Pró-reitora de Administração no edital, fl. 372;
- c) Consta como ato derradeiro o envio do processo à PROPLAN em 05/12/14 para dotação orçamentária, não havendo informações sobre a realização da contratação ou a revogação da licitação, devidamente fundamentada.

Ante a constatação acima reitera-se a recomendação 14 deste Relatório.

**3.5.7. Processo 23129.001126/2013-83 - Construção do Espaço Pedagógico Cultural do Centro de Estudos Biodiversidade**

Para a execução do objeto desse processo foi realizada licitação na modalidade de Concorrência nº 11/13, que resultou na celebração do contrato nº 259/2014, de 17/11/14, no valor de R\$ 497.954,51 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), com prazo de execução de 240 dias. O contrato sofreu as seguintes alterações:

Termo Aditivo	Assinatura	Objeto
1º	13/02/15	Prorrogação do prazo de execução até 09/09/15 e de vigência no período de 19/2/15 a 19/2/2016.



Ante a análise documental foram efetuadas as seguintes constatações:

#### **3.5.7.1. Fragilidades na instrução processual**

Consoante análise documental foram verificadas as seguintes fragilidades no processo nº 23129.001126/2013-83:

- a) Ausência de assinatura do engenheiro civil desta IFES na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, fls. 63 a 70;
- b) Ausência de assinatura da Diretora de Compras no Edital de Concorrência nº 11/2013, fls. 164 a 184;
- c) Ausência de ART de fiscalização/execução.

Ante a constatação acima reitera-se a recomendação 14 deste Relatório.

#### **3.6. Verificação da execução de obras "in loco"**

No intuito de verificar a execução física das obras, objeto de análise deste Relatório, foi realizada visita nas obras no período de 16 a 18 de junho de 2015. As constatações foram as seguintes:

##### **3.6.1. Processo 23129.000539/2013-41 – Construção do Ciclo Básico I no campus Cauamé**

- Ausência do preposto no local da obra.

##### **3.6.2. Processo 23129.000553/2013-44 – Construção do Bloco V de Medicina no campus Paricarana**

- Obra aguardando aditamento para conclusão de serviços.

##### **3.6.3. Processo 23129.000557/2013-22 – Construção do Bloco de Direito e Música no campus Paricarana**

- Diário de obras (via do fiscal de obras) sem assinatura do fiscal, fls. 84 a 468.

##### **3.6.4. Processo 23129.001126/2013-83 – Construção do Espaço Pedagógico Cultural do Centro de Estudos Biodiversidade no campus Paricarana**

- Ausência do preposto no local da obra;
- Ausência de ART de execução da obra;
- Diário de obras assinado pelo fiscal de obras até o final do mês de junho/15, sem observância do dia atual da visita 17/6/15;
- Operários sem equipamentos de proteção adequados (EPIs).



**3.6.5. Processo 23129.001570/2013-07 - Reforma do Malocão Multifuncional no campus Paricarana**

- Reforma inacabada devido rescisão contratual.

**3.6.6. Processo 23129.001604/2013-55 - Reforma do Prédio de Ciências Agrárias no campus Cauamé**

- Diário de obras parcial, referente ao período de 01/08/14 a 30/04/15;
- Diário de obras sem assinatura do engenheiro da empresa e sem carimbo do fiscal, a partir da fl. 136.

Em atenção ao Relatório Preliminar a PROINFRA apresentou as seguintes informações:

*A PROINFRA exigirá a presença do preposto no local da obra.  
A PROINFRA alertará seu quadro técnico a importância e a obrigatoriedade de manter no local da execução da obra cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no CREA, do responsável técnico pela obra, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77, bem como autuá-la no processo licitatório.  
A PROINFRA alertará seu quadro técnico a importância de manter o Diário de obra atualizado.*

Com base nas informações acima destaca-se que a PROINFRA tomará as providências para o cumprimento das recomendações emitidas no item 3.6 deste Relatório.

**Recomendação 15:** Exigir da contratada o que dispõe o art. 68 da lei nº 8.666/93, quanto à presença do preposto no local da obra.

**Recomendação 16:** Manter no local da execução da obra cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no CREA, do responsável técnico pela obra, conforme dispõe os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77, bem como autuá-la no processo licitatório.

**Recomendação 17:** Atentar para a atualização do Diário de Obra, bem como a aposição das assinaturas do fiscal e do engenheiro da contratada, em atenção ao art. 67 § 1º da lei n 8666/93.

**3.7. Fragilidades dos controles internos da PROINFRA**

Para a avaliação dos controles internos da PROINFRA foi utilizado o modelo do Comitê das Organizações Patrocinadoras – **COSO I**, como referência, e consistiu na aplicação de um questionário eletrônico aos servidores da PROINFRA, o qual foi respondido por 15 servidores, e apresentou a seguinte estrutura:





Componentes COSO	Questões	Pontuação Máxima (média)
Ambiente de Controle	5	5
Avaliação e Gerenciamento de Riscos	6	5
Atividade de Controle	7	5
Informação e Comunicação	2	5
Monitoramento	5	5

Os componentes do COSO I estão assim definidos:

**Ambiente de controle:** É influenciado pelos seguintes elementos: integridade pessoal e profissional e os valores éticos da direção e do quadro de pessoal; competência, perfil dos superiores; estrutura organizacional e políticas e práticas de recursos humanos. (INTOSAI, 2007)

**Avaliação e Gerenciamento de Riscos:** O órgão deve identificar os riscos que poderiam obstar a consecução eficiente e efetiva dos objetivos da entidade e gerir esse risco com os controles internos necessários para mitigá-los. (GAO, 2001)

**Atividades de Controle:** Para o COSO (1992), a melhor maneira de minimizar o risco é através de procedimentos de controle, que são políticas e ações estabelecidas para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da entidade. Os procedimentos de controle podem ser preventivos e/ou detectivos.

**Informações e Comunicações:** as informações relevantes são identificadas, colhidas e comunicadas de forma e no prazo que permitam que cumpram suas responsabilidades. A comunicação eficaz também ocorre em um sentido mais amplo, fluindo em todos níveis da organização.

**Monitoramento:** a integridade da gestão de riscos corporativos é monitorada e são feitas as modificações necessárias. O monitoramento é realizado através de atividades gerenciais contínuas ou avaliações independentes ou de ambas as formas.

Para a interpretação dos dados obtidos com o questionário aplicado foi utilizada a tabela abaixo como parâmetro:

Pontuação Média Interpretação	
Até 1,00	Inadequado
1,01 a 2,00	Deficiente
2,01 a 3,00	Insatisfatório
3,01 a 4,00	Satisfatório
4,01 a 5,00	Adequado

Com base nas respostas dos servidores foram obtidos os seguintes resultados:

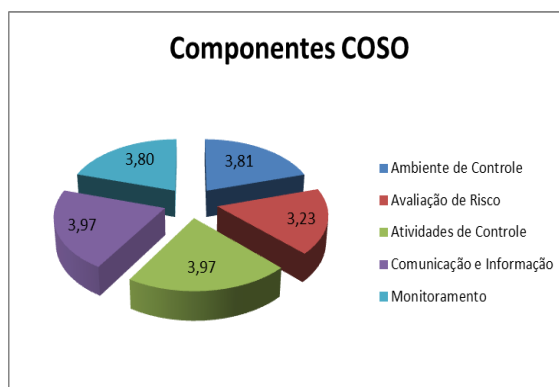


Gráfico 1

Como se pode verificar nos resultados do gráfico, a média da amostra para cada um dos componentes do COSO I ficou em torno de 4, em uma escala que vai de 1 a 5, o que significa que a PROINFRA atende parcialmente aos requisitos de controle interno avaliados.

Cabe frisar que das 25 questões, 03 apresentaram resultado insatisfatório para os seguintes temas abordados:

- Plano formalizado de capacitações para 2015;
- Existência de mecanismos na PROINFRA para prever, identificar e reagir a eventos que possam afetar o alcance dos objetivos estabelecidos;
- Avaliação quanto aos fatores prejudiciais (riscos) ao alcance dos objetivos determinados.

Destaca-se a necessidade de capacitação dos servidores, visto que nesse quesito a média obtida foi de **3,07**. Há que se ressaltar que o Plano formalizado de capacitações no âmbito desta IFES não se encontra amplamente divulgado, conforme se observa no resultado do questionário.

Com relação ao componente avaliação e gerenciamento de risco verifica-se que esta IFES não realiza gestão baseada nos riscos e encontra-se em processo de elaboração do plano estratégico 2015-2025.

Ante aos resultados obtidos com a aplicação do questionário eletrônico e considerando que nenhum dos componentes se enquadrava como adequado verifica-se a necessidade de fortalecimento dos controles internos.

Em atenção ao Relatório Preliminar a PROINFRA apresentou as seguintes informações:

*Apesar de não ter um plano de capacitação formalizado os técnicos lotados na PROINFRA passaram por cursos de capacitação nas suas áreas de atuação. A demanda por curso de capacitação foi enviada ao DDS da UFRR, órgão responsável pelo planejamento da capacitação dos servidores. Também foi aprovada recentemente no CUNI uma resolução que trata da capacitação de*



*servidores, neste sentido a PROINFRA está estudando a melhor forma de planejar a capacitação de seus servidores.*

*A PROINFRA já adota de forma sequencial e hierárquica o fluxo de processo, procurando evitar ou minimizar riscos.*

*A PROINFRA tem mapeado e identificado possibilidade de riscos, desta forma buscará elaborar um plano de ação para os riscos identificados, bem como aos eventos corriqueiros, que compromete e/ou possa vir a comprometer o atingimento dos objetivos propostos, neste setor.*

*A PROINFRA procura disseminar aos servidores os controles administrativos instituídos, bem como realiza monitoramento permanente.*

Com base nas informações acima destacam-se as providências adotadas pela PROINFRA para o atendimento das recomendações emitidas no item 3.7 deste Relatório.

**Recomendação 18:** Capacitar os servidores da PROINFRA de acordo com suas atribuições e em consonância com o Plano Anual de Capacitação devidamente formalizado.

**Recomendação 19:** Promover a divulgação do Plano Anual de Capacitação no âmbito desta IFES, de modo que os servidores detenham conhecimento dos cursos de capacitação aprovados.

**Recomendação 20:** Elaborar um mapeamento dos processos / fluxo na PROINFRA de modo a identificar os riscos e assim gerenciá-los, no intuito de evitar ou minimizar os riscos.

**Recomendação 21:** Elaborar um plano de ação para os riscos identificados, bem como aos eventos corriqueiros, que compromete e/ou possa vir a comprometer o atingimento dos objetivos propostos pela PROINFRA.

**Recomendação 22:** Disseminar aos servidores da PROINFRA os controles administrativos instituídos, bem como realizar o monitoramento permanente.

#### 4. CONCLUSÃO

De acordo com os exames realizados na Pró-reitoria de Infraestrutura foram constatadas as seguintes fragilidades:

- a) Atendimento Parcial das recomendações emitidas em 2014;
- b) Assinatura de Termo Aditivo após transcorrido o prazo de execução estabelecido em contrato;
- c) Minutas de termos aditivos não submetidas à assessoria jurídica;
- d) Publicação de prazo de vigência em desacordo com prazo estipulado em contrato;
- e) Ausência de justificativas plausíveis para realização de aditivos;
- f) Fragilidades na elaboração dos Termos Aditivos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA  
Campus Paricarana – Av. Ene Garcez, nº 2413 – Boa Vista – RR  
CEP 69.310-000 – (95) 3621.3122 – [auditoria@ufrr.br](mailto:auditoria@ufrr.br)



- g) Período de vigência de garantia contratual em desacordo com vigência do contrato;
- h) Ajustes orçamentários sem as devidas justificativas constantes no processo;
- i) Atraso na execução da obra;
- j) Emissão da ART da obra após a primeira medição;
- k) Fragilidades no preenchimento das informações das planilhas de medição;
- l) Fragilidades na instrução processual;
- m) Ausência de preposto no local da obra;
- n) Diários de obras desatualizados;
- o) Ausência de ART de execução no local da obra;
- p) Operários sem os equipamentos de proteção;
- q) Fragilidades dos controles internos da PROINFRA.

Diante das deficiências detectadas e recomendações realizadas por esta Coordenadoria de Auditoria Interna, encaminhamos a magnífica Reitora para adotar as providências necessárias.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2015.

Edilene dos Santos Lima  
Coordenadora da Auditoria Interna  
Universidade Federal de Roraima